Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.491, DE 27 DE JANEIRO DE 1.975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 900,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fls. 17 e v
L. 10

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a abertura, na Secretaria da Câmara Municipal de Birigui, de crédito especial de até Cr$ 900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS), para pagamento de salário-família a servidores do seu quadro.

ARTIGO 2º -- O crédito especial a que alude o Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial, em igual importância, da verba 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - I - Poder Legislativo - a) Corpo Legislativo - 3-0 / 3.1.3.0.0.0 - Serviços de Terceiros - 04 - Viagens, hospedagens e alimentação.

ARTIGO 3º -- Os orçamentos municipais posteriores consignarão verbas próprias para o atendimento desta despesa.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Nós os peritos, abaixo assinado, em obediência a Portaria nº 6/75 que pede Avaliação do imóvel sito á - Avenida João Cernach, cuja frente mede pela mesma Avenida 103,50 ms., confrontando pelo lado direito com terrenos da Prefeitura Municipal na distancia de 79,00 ms., com o lado esquerdo na distancia de 115,80 ms. confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal e com os fundos na distancia de 108,50 ms. pela Rua Manoel Teodoro de Souza, cuja - area é de 10.000 ms.2, para doação á Fazenda do Estado de S. Paulo com o fim de construir prédios para o Ginásio Esdual e Industrial "Vicente Fellicio Primo".

Para avaliação do imóvel acima descrito consideramos os seguintes:

1 -Pesquisamos nos Cartórios de Notas e Oficios Registros de Imóveis, Posto Fiscal do Estado, Coletoria Federal, as diversar vendas efetuadas durante um periodo de 4 a 5 meses atrás, para obtermos os valores do "Market value" valores do mercado, "Assessed value" -valor tributavel e o " Fair value" -valor justo.

2 -Levamos em consideração, os diversos melhoramentos publicos já existentes.

3 -Caluclamos em seguida o preço unitários por metro quadrado do terreno, usando metodo comparativo de Avaliaçaõ e apliacamos as Formulas de "Harpeer", "Hoffman" e de "Jerret".

4-Apuramos o valor de Cr$ 65,00 (sessenta cinco cruzeiros) por metro quadrado de terreno.

5 -Avaliamos o terreno no valor de Cr$ 650.000,00 (seicentos cincoenta mil cruzeiros).

Dando por terminada nossa tarefa, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração firmamos o presente.

Birigui, 23 de Janeiro de 1975.

Dr. Edson Pizzo

Dr. Decio Botteon

Kazuo Sakamoto